



LEI Nº 1.746, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina “Ponte Pedro Antônio de Assis (Pedro Tiana)” a ponte sobre o Ribeirão Samambaia, situada na Estrada Mirai – Dores da Vitória.

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Ponte Pedro Antônio de Assis (Pedro Tiana)” a ponte sobre o Ribeirão Samambaia, situada na Estrada Mirai – Dores da Vitória, perto da Fazenda Santa Rita.

Art. 2º A referida ponte está localizada nas coordenadas a seguir: 21°06’57.3”S 42°34’28.8”W.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 11 de novembro de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal